ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2057 de 18 de setembro de 1997.

Considera de Utilidade Pública a "Entidade Co-Redentores (Comunidade para Recuperação de Dependentes pelo Trabalho e Oração regida pelo Espírito Santo".

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerado de Utilidade Pública a "Entidade Co-Redentores (Comunidade para Recuperação de Dependentes pelo Trabalho e Oração regida pelo Espírito Santo", cadastrado junto ao Ministério da Fazenda com o CGC nº 00.902.570/0001-77 e com sede na Fazenda Nossa Senhora da Anunciação s/n - Fazenda Piancó.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl